

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	3
CONSELHO SUPERIOR.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	4
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Protocolo: 18.555.246-2

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Renata Miranda Duarte.

Objeto: A Defensoria Pública (devedora) reconhece o dever de indenizar a credora, Renata Miranda Duarte, no montante de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) decorrente do pagamento por ela do reparo urgente realizado no portão da garagem da sede da DPPR em Londrina (Rua Bandeirantes, nº 263, Ipiranga). O reparo foi executado por LEONARDO AUGUSTO BRAMBILLA 00488734975.

Pagamento: o reembolso/indenização da quantia despendida se dará mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da credora.

Valor do termo: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 –Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras / Outras Despesas Correntes. Fonte 250 Diretamente Arrecadados / Detalhamento: 3.3.90.92.61 – Indenizações (Despesas de Exercícios Anteriores).

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O

DESENVOLVIMENTO (PNUD-Brasil).

OBJETO: Criar um marco de cooperação e uma agenda técnico institucional, para facilitar e fortalecer a colaboração entre as Partes, de forma não exclusiva, e em áreas de interesses comuns, com foco especial no desenvolvimento de ações de promoção do acesso à Justiça, em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, especialmente do ODS 16.

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO: 18.261.364-9.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 063, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 18.564.745-5;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CLHISTOPHER RODRIGUES DO PRADO PROENÇA**, RG nº 10014764-5/SP, CPF nº 063.822.339-35, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Órgão de Execução - Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício



de suas funções junto ao Setor Cível e Fazenda Pública.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 064, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2022**

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 18.567.343-0;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUIZA DE CASTRO**, RG nº 15519200-3/PR, CPF nº 001.431.162-31, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Órgão de Execução - Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Sede Descentralizada do Pinheirinho.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 041/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,
CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Ana Paula Costa Gamero Salem	Defensora Pública	138602940	180	25/01/2022	23/07/2022

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CGE nº 004/2022

Delega a função de encaminhamento de documentos da Corregedoria-Geral para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).

A CORREGEDORA-GERAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Resolução DPG 265/21 que regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE



Art. 1º. Delegar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, à servidora pública Grazielli Zabot Sangalli Sant'Anna, matrícula 350962/1, CPF nº 094.198.199-14, e-mail funcional:

grazielli.santanna@defensoria.pr.def.br, a função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).

Art. 2º. Delegar, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, à servidora pública Kátia Bruning, matrícula 350965/1, CPF nº 031.690.179-26, e-mail funcional:

katiabruning@defensoria.pr.def.br, a função de encaminhamento de documentos para publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2022

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Corregedora-Geral em Exercício

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDP 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*Designação de data e horário de remoções –
Edital DPG 003/2022*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, contidas no art. 05, parágrafo 2º da Deliberação CSDP nº 001, de 14 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o deliberado na 1ª Reunião Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a data de remoções, relacionadas ao Edital de Remoção DPG 003/2022, para o dia 18 de fevereiro de 2021, às 10h00min, através de videoconferência (link de acesso: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/dan-uac-fnv-lkl>).

Art. 2º. O Departamento de Informática, via Assessoria de Comunicação, passará maiores informações aos Defensores Públicos sobre o procedimento a ser adotado.

Art. 3º. A presente resolução possui seus efeitos a partir da data de edição.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da
Defensoria Pública do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

EDITAL Nº 001/2022/EDEPAR/DPPR

Convida membros, servidores (as), estagiários (as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e público externo para envio de artigos, bem como dispõe sobre os parâmetros para submissão dos artigos na III Revista Jurídica da DPE/PR, III Volume, que terá como tema: "Acesso à Justiça no Pós-Pandemia".

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (EDEPAR) E O CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO



ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 45 e 46 da Lei Complementar nº 136 de 19 de maio de 2011, Resolução DPG nº 161, de 03 de julho de 2018, Deliberação CSDP 009 de 18 de março de 2016, título IV, capítulos I e II e Deliberação CSDP 016 de 30 de agosto de 2019, art. 2º;

Considerando a atribuição da EDEPAR de editar revistas jurídicas de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos e artigos de interesse institucional;

Considerando o compromisso da EDEPAR com o estímulo da produção científica, e com o aperfeiçoamento funcional dos membros, servidores (as) e estagiários (as) da instituição, que permeia o fomento e a discussão de temas relevantes à prática cotidiana desenvolvida na Defensoria Pública;

Considerando a necessidade de reserva dos direitos autorais dos artigos originais à EDEPAR;

RESOLVE

Tornar pública as regras para inscrição de artigos, estabelecendo os critérios de submissão e seleção dos trabalhos e dá outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

Art. 1º. Os artigos científicos submetidos à avaliação e que forem aprovados pelo Conselho Editorial da III Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná serão publicados na III Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Os artigos científicos deverão ser compatíveis ao tema da Revista no corrente ano, qual seja, “Acesso à Justiça no Pós-Pandemia”, estando, necessariamente,

inseridos em um dos seguintes eixos temáticos:

1. Encarceramento e Execução Penal no contexto pós-pandêmico;
2. Diversidade e Direitos Humanos no Pós-Pandemia;
3. Novas tecnologias e Acesso à Justiça;
4. Serviços Públicos no Pós-Pandemia;
5. Persecução Penal e Garantias Processuais Penais no Pós-Pandemia;

Art. 3º. Serão aceitos apenas trabalhos inéditos escritos em português. Os trabalhos poderão ser escritos individualmente ou em coautoria de até 3 autores. Parágrafo único. Cada pessoa poderá submeter, como autora/autor e/ou coautora/coautor, no máximo, 2 (dois) artigos científicos.

Art. 4º. A/o autora/autor, deverá submeter seu artigo através do preenchimento do formulário no seguinte link <https://forms.gle/vNTqmF4QAasRERoRA>, que estará disponível para preenchimento da data da publicação deste edital até às 23:59 do dia 21 de março de 2022.

§1º O arquivo deverá ser nomeado com o título do artigo, sem espaços. Por exemplo “ACESSOÀJUSTIÇANADEFENSORIA”.

§2º Em caso de submissão de mais de um artigo, deverá ser preenchido novo formulário. De modo que para cada artigo, será necessário submissões individualizadas.

§3º O arquivo deverá ser submetido no formato doc ou docx.

§4º Havendo coautoria, o envio deverá ser procedido uma única vez por uma/um das/dos/autoras/autores.

Art. 5º. Os artigos científicos devem, obrigatoriamente, seguir as normas de referência e de citação da ABNT, além das seguintes especificações técnicas:

§ 1º O artigo deve conter entre 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) páginas, no formato A4.



§ 2º A estruturação do trabalho deve conter capa de apresentação com título, título em português e inglês, resumo (no máximo, 250 palavras) em português e inglês, palavras-chave (no máximo, 5) em português e inglês, introdução (incluindo tema/problema, objetivos e justificativa), desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas.

§3º A capa de apresentação deverá conter apenas o título do trabalho, o nome da/das/do/dos autora/autoras/autor/autores, sua respectiva filiação profissional e acadêmica, mini currículo, e-mail e, se possível, ORCID.

§4º Exceto na capa, a/as/o/os autora/autoras/autor/autores não deverão indicar em nenhum local quaisquer informações que possam levar à identificação de autoria, sob pena de rejeição do trabalho. § 5º As seções introdução e referências não deverão ser numeradas.

§ 6º Os títulos e subtítulos devem estar em caixa alta, Arial, tamanho 12, negrito e sem recuo.

§ 7º O resumo, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências devem estar em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, e recuo de parágrafo de 1,5 cm.

§ 8º Estão incluídos no cômputo das páginas o título, resumo, palavras-chave, introdução, desenvolvimento e conclusão.

§ 9º As margens da página (superior, inferior, direita e esquerda) devem ser de 2 cm.

§ 10º Não se computa no limite de laudas a capa e as referências bibliográficas, que devem conter, no máximo, 40 itens de consulta.

§ 11 Para citação, deverá ser empregado o modelo autor-data, sendo que a bibliografia completa deverá ser indicada ao final do trabalho.

Art. 6º. A revisão gramatical, ortográfica e de formatação deverá ser providenciada pela/pelo/pelas/pelos autora/autor/autoras/autores do artigo previamente à submissão.

Art. 7º. Os artigos científicos serão avaliados pelo sistema de “double blind review” pelos membros do Conselho Editorial da III Revista da Defensoria Pública ou por profissional de idônea capacidade acadêmica por ele indicado, respeitando-se os seguintes critérios:

- Conformidade com os requisitos solicitados no art. 4º deste edital;
- Adequação à temática da Revista;
- Adequação entre o texto desenvolvido e seu título/seu resumo/suas palavras chaves;
- Clareza quanto ao(s) seu(s) objetivo(s), problema(s) e hipótese(s);
- Referências doutrinárias fundamentais ao desenvolvimento do texto;
- Objetividade, precisão e concisão do texto;
- Concordância entre os argumentos apresentados e a base teórica adotada;
- Metodologia clara adequada;
- Atualidade e relevância da temática;
- Bibliografia suficiente e adequada;
- Viabilidade da pesquisa ser passível de desenvolvimento científico;
- Confiabilidade e completude acerca da temática.

Parágrafo Único. Os artigos poderão ser “aprovados”, “rejeitados” ou “aprovados com ressalvas”.

Art. 8º. O resultado da avaliação será informado através dos e-mails informados no formulário de submissão.

§1º Em caso de “aprovação com ressalvas”, será assinalado prazo suplementar para eventuais correções que o Conselho Editorial entender pertinentes.

§2º O não atendimento ou atendimento incompleto das correções mencionadas no



parágrafo anterior culminará na rejeição do trabalho.

§3º Em caso de “rejeição” ou “aprovação com ressalvas”, a parte interessada poderá apresentar pedido de reconsideração fundamentado ao Conselho Editorial no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da III Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022

BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
Defensor Público Diretor da EDEPAR

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA Nº 003/2022

Altera programação anual de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador – RICARDO MENEZES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Juliano Marold	Defensor Público	01/01/2020 A 31/12/2020	21/02/2022	06/03/2022

		01/01/2020 A 31/12/2020	04/07/2022	09/07/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	10/07/2022	15/07/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	01/12/2022	18/12/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao defensor público infracitado conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Juliano Marold	Defensor Público	01/01/2020 A 31/12/2020	04/07/2022	15/07/2022
		01/01/2020 A 31/12/2020	26/09/2022	03/10/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	04/10/2022	09/10/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	01/12/2022	18/12/2022

Curitiba, 10 de fevereiro de 2022.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador Cível e Fazenda Pública

